

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1204**

*de 23 de maio de 2005*

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAL, DESMEMBRADA DA CHÁCARA SANTA VIOLENA, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ALCINDO DA SILVA LOPES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes:*

#### ***Art. 1º..***

*Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de uma fração de terreno Rural, localizado na Chácara Santa Violina, Distrito do Boqueirão, nos termos do croqui de localização e memorial descritivo, parte integrante desta Lei, de propriedade do senhor Alcindo da Silva Lopes, no valor de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais), visando a ampliação do cemitério do Boqueirão.*

***Art. 2º..*** *A aquisição será assimilada pelos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentaria do exercício financeiro de 2005.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EM. 23 DE MAIO DE 2005.*

*SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1204/2005 - 23 de maio de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*